



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2128 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

*“Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº. 2056 de 14 de dezembro de 2011”.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei nº: 2056, de 14 de dezembro de 2011, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto

07.04 – Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Manutenção do Ensino Regular

2060 – Manter Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Infantil

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (1785)

Fonte de Receita (1089) – Alienação de Bens MDE R\$ 7.632,78

1138 – Manutenção Plano de Ação Articulados – Aquisição Veículo e material escolar

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (2172)

Fonte de Receita (1128) – PAR/FNDE R\$ 280.930,00

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

0802 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0025 – Atendimento a Saúde Pública

1139 – Aquisição Veículo Comunidade Barragem do Itu – FMS

449052000000 – Equipamento e Material Permanente (2173)

Fonte de Receita (4221) – Regionalização da Saúde R\$ 50.000,00

1140 – Aquisição Material CIANE/FMS

449052000000 (2175) – Equipamento Material Permanente (2174)

Fonte de Receita (4221) – Regionalização da Saúde – R\$ 25.786,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 364.348,78**

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos os recursos provenientes:

a) venda de bens patrimoniais (leilão) pertencente ao MDE, no valor de R\$ 7.632,78;

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

b) a transferência de recursos do Ministério de Educação através do FNDE conforme Termo de Compromisso PAR N°. 4111/2012 no valor R\$ 280.930,00;  
c) o repasse da Secretaria de Saúde, através do Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 75.786,00.

**TOTAL GERAL**

**R\$ 364.348,78**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 14 de agosto de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em pauta tem por finalidade abrir crédito especial na Lei de Orçamento para implementar Ações nas Secretarias de Educação e de Saúde, com recursos provenientes de Projetos do qual o Município de Manoel Viana foi contemplado através do Ministério de Educação e também da Secretaria Estadual de Saúde, bem como ajustar a peça orçamentária para o lançamento em dotação na venda de bens do MDE através de leilão para que a municipalidade possa efetuar novas aquisições de equipamentos.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 14 de agosto de 2012.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
Prefeita Municipal